

do regime de  
**propriedade intelectual**  
estudos antropológicos

© dos autores  
1ª edição 2010

Direitos reservados desta edição: Tomo Editorial Ltda.

A Tomo Editorial publica de acordo com suas linhas e conselho editoriais que podem ser conhecidos em [www.tomoeditorial.com.br](http://www.tomoeditorial.com.br)

Editor  
*João Carneiro*

Revisão  
*Maira Revisões*

Capa, projeto gráfico e diagramação  
*Krishna Chiminazzo Predebon*  
*Tomo Editorial*

Fotografia da capa  
*Krishna Chiminazzo Predebon*

CTP, impressão e acabamento  
*Gráfica Editora Pallotti, Santa Maria, RS*

---

Do regime de propriedade intelectual: estudos antropológicos /  
Organizado por Ondina Fachel Leal e Rebeca Hennemann  
Vergara de Souza. — Porto Alegre : Tomo Editorial, 2010.

288 p.

ISBN 978-85-86225-65-9

1. Propriedade intelectual. 2. Antropologia. 3. Saúde pública.  
I. Fachel, Ondina. II. Souza, Rebeca Hennemann Vergara de. III. Título.

CDU 347.77:572

---

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Biblioteca Pública do Estado do RS, Brasil)

Tomo Editorial Ltda. Fone/fax: (51) 3227.1021  
[tomo@tomoeditorial.com.br](mailto:tomo@tomoeditorial.com.br) [www.tomoeditorial.com.br](http://www.tomoeditorial.com.br)  
Rua Demétrio Ribeiro, 525 CEP 90010-310 Porto Alegre RS

do regime de  
**propriedade intelectual**  
estudos antropológicos

Organização

*Ondina Fachel Leal*

*Rebeca Hennemann Vergara de Souza*



Porto Alegre, 2010



## Atribuição-uso não-comercial 3.0 Brasil

VOCÊ TEM A LIBERDADE DE:



**Compartilhar** – Copiar, distribuir e transmitir a obra.



**Remixar** – Criar obras derivadas.

SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:



**Atribuição** – Você deve creditar a obra da forma especificada pelo autor ou licenciante (mas não de maneira que sugira que estes concedem qualquer aval a você ou ao seu uso da obra).



**Uso não-comercial** – Você não pode usar esta obra para fins comerciais.

FICANDO CLARO QUE:

**Renúncia** – Qualquer das condições acima pode ser renunciada se você obtiver permissão do titular dos direitos autorais.

**Domínio Público** – Onde a obra ou qualquer de seus elementos estiver em domínio público sob o direito aplicável, esta condição não é, de maneira alguma, afetada pela licença.

**Outros Direitos** – Os seguintes direitos não são, de maneira alguma, afetados pela licença:

- Limitações e exceções aos direitos autorais ou quaisquer usos livres aplicáveis;
- Os direitos morais do autor;
- Direitos que outras pessoas podem ter sobre a obra ou sobre a utilização da obra, tais como direitos de imagem ou privacidade.

**Aviso** – Para qualquer reutilização ou distribuição, você deve deixar claro a terceiros os termos da licença a que se encontra submetida esta obra. A melhor maneira de fazer isso é com um link para esta página: < <http://creativecommons.org/licenses/by-nc/3.0/br/>>.

Este é um resumo amigável da Licença Jurídica (a licença integral), que pode ser acessada nesta página: <<http://creativecommons.org/licenses/by-nc/3.0/br/legalcode>>.

# SUMÁRIO

Prefácio	
<i>Pedro Antonio Dourado de Rezende</i>	7
Introdução: propriedade intelectual e antropologia	
<i>Ondina Fachel Leal e Rebeca Hennemann Vergara de Souza</i>	13
Saúde pública, propriedade intelectual e agenda do desenvolvimento	
<i>Ondina Fachel Leal, Marc Antoni Deitos e Rebeca Hennemann Vergara de Souza</i>	19
Duas políticas para uma mesma nação: o acesso universal à saúde e o regime de propriedade intelectual	
<i>Leonardo Vieira Targa, Marc Antoni Deitos e Rebeca Hennemann Vergara de Souza</i>	31
Direitos humanos, saúde pública e propriedade intelectual: escalas movediças	
<i>Marc Antoni Deitos</i>	55
Tecnologia, política e cultura na comunidade brasileira de software livre e de código aberto	
<i>Luis Felipe Rosado Murillo</i>	75
Patentes de software e propriedade intelectual como estratégias de monopólio	
<i>Fabricio Solagna e Bruno Bunilha Moraes</i>	95
Política, propriedade intelectual e tecnologias	
<i>Daniel Guerrini</i>	117

Revoluções silenciosas: o irônico surgimento do software livre e de código aberto e a constituição de uma consciência legal hacker <i>E. Gabriella Coleman</i>	131
Camelódromo: a repercussão do regime transnacional de propriedade intelectual em nível local <i>Lucia Mury Scalco</i>	149
Música, compartilhamento e propriedade intelectual: dilemas e debates da era digital <i>Nicole Isabel dos Reis</i>	175
Propriedade intelectual e certificação de produtos da agricultura ecológica <i>Guilherme Francisco Waterloo Radomsky</i>	199
Propriedade intelectual e conhecimentos tradicionais no contexto das políticas públicas patrimoniais <i>Cristian Jobi Salaini e Mônica de Andrade Arnt</i>	223
O <i>commons</i> local como o meio-termo ausente nos debates sobre conhecimento tradicional e a legislação de propriedade intelectual <i>Lorraine V. Aragon</i>	243
A soberania e a vida em si: a crítica ambientalista da propriedade intelectual na Costa Rica <i>Thomas Pearson</i>	263
Os autores	279



# PREFÁCIO

*Pedro Antonio Dourado de Rezende*

Este livro traz treze relatos de pesquisas em andamento. Essas pesquisas apresentam, como fio condutor, uma visão social crítica dos regimes jurídicos estabelecidos com a evolução que se observa nos direitos de autor, de marcas, de patentes e outros, os quais, por sua vez, de comum apresentam, apenas, extensões da noção jurídica de propriedade sobre algum tipo de conceito ou bem imaterial.

No desenvolvimento das sociedades pós-industriais, os processos normativos, nas esferas das leis jurídicas, das normas administrativas e dos costumes culturais, vêm sendo pressionados a coordenar uma contínua expansão dessas extensões e uma crescente radicalização das respectivas medidas punitivas. Essa pressão confronta, de um lado, interesses cuja priorização conduz a sociedade pelo caminho dessas expansões radicais, e de outro, interesses que se acautelam desse caminho.

Em processos normativos, os interesses cumprem seus papéis. Os primeiros, então, se incumbem da argumentação, pretensamente racional quando o debate é público, pela necessidade de trilhar tal caminho normativo. E os segundos, que com os primeiros se estranham, de questionar tal racionalidade e expor consequências, vislumbradas nesse trilhar como socialmente nefastas. A dividi-los, visões ideológicas que mapeiam diferentemente as esferas de valores afetos, com diferenças que motivam este prefácio a começar por *ideologia*.

O conceito atual de Estado democrático vem do período Iluminista, que forjou na palavra “ideologia” seu sentido primevo. O de agrupamento de ideias desfocadas da realidade, induzidas por interesses dogmáticos ou patológicos. Estratégia de risco para a legitimação de poder, pejorativa para o que prevalece. Depois, com a semiologia, Roland Barthes deu-lhe o sentido de naturalização da ordem simbólica. Retórica da realidade autoevidente, dos fatos que “falam por si”, em argumentos de autoridade. Por último, no pós-estruturalismo, que privilegia a filosofia da linguagem, Karl Korsch dá-lhe a forma de sinédoque, figura de estilo na qual se toma a parte pelo todo.

A sinédoque em foco é aquela que aprova à ideologia prevalecente, no capitalismo tardio, escolher para alavancar sua opção por tal trilha normativa. Rumo às últimas fronteiras possíveis à mercancia. É aquela figura de linguagem que sinaliza essa trilha com marcos atraentes mas ofuscantes dos conflitos decorrentes da opção seguida. Tal figura se forma pela justaposição de dois sinais característicos do nosso tempo, que são antagônicos: o fetiche mercadista que se expressa na abstração nocional de propriedade, e a valorização do conhecimento como ação de entendimento; esta, sentido primordial que perdura, desde o latim pré-cristão primitivo, no conceito de *intelecto*.

Essa trilha expande privilégios e radicaliza poderes individuais imanentes à noção jurídica de propriedade, mas – porque o Direito não opera no vácuo –, em detrimento de direitos coletivos inerentes à função social do intelecto. Direitos reconhecidos, por exemplo, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, como o de “procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão”. Cabe aqui, portanto, dentre outras preambulações, problematizar a natureza das fronteiras e meios capazes de obstacu-



lizar o exercício coletivo desse direito e de seus conexos, bem como as formas e estratégias capazes de ofuscar tal cercamento.

Noutras palavras, devemos reconhecer como conveniente à ideologia prevalecente que todos se refiram a certas coisas do Direito de certa maneira, por meio de figuras de estilo que a legitimem. No caso em foco, mediante uma figura de linguagem que, dentre as inúmeras características definidoras de conceitos imateriais tão díspares como autoria, marca, patentes e cultivares, destaque um sinal remoto que deles emana com tal condão. A saber, o sinal de aquilo imaterial ao qual se atribui propriedade, ao qual portanto se outorgam privilégios individuais exclusivos para usufruto e gozo, ter sua utilidade ligada a alguma ação de entendimento, ou seja, ao intelecto.

Ocorre, porém, que o usufruto e o gozo de criações do espírito, de obras cuja utilidade esteja ligada ao intelecto, presumem compartilhamento, pela ação do entendimento. E que tais criações presumem prévios compartilhamentos, pois não surgem do vácuo. São reelaborações, privilegiadas pelo gozo de usufrutos anteriores. Impor valores de troca a tais compartilhamentos, através da expansão de direitos exclusivos para usufruto e gozo dessas criações, sinaliza promessa de transformá-las em bens rentáveis, à guisa desses direitos assim as estimularem; mas, a um custo social correspondente, pela exclusão imposta com a mercantilização do acesso ao entendimento legalmente útil.

Ainda, a exclusividade eficazmente assegurável pelo Direito adiciona, ao custo social correspondente, um custo operacional proporcional à dificuldade de se distinguirem as criações do espírito excluídas do livre compartilhar, ou as já incluídas em prévias apropriações. Custo que cresce não somente com a expansão das noções jurídicas do que seja imaterialmente proprietarizável, mas também com a informatização dos meios de expressão do que seja, como ilustram o direito autoral frente à internet e as patentes na área de software.

Justapostos, esses dois sinais formam então uma figura de linguagem que, sob a ideologia mitificadora de um Mercado onipresente e autorregulável pela eficiência econômica, passa a insinuar implícita promessa de ilimitada prosperidade, enquanto ofusca o custo social que lhe corresponde, na contradição performativa da justaposição mesma: a propriedade exclui o compartilhar, enquanto o intelecto tem que incluí-lo. Uma sinédoque que não deixa de ser também um oxímoro.

Quando esta figura camuflada de graal revela seus efeitos coletivos e práticos, na forma de erosão do Direito e de ineficácia econômica ou jurídica, os interesses que dominaram a rodada anterior de expansões radicais se põem a promover a próxima. No discurso “pela harmonização” da coisa, por exemplo, articulado por interesses dominantes na OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual), marcos antes negociados como “teto”, como os do acordo TRIPS-plus (*Trade-Related Aspects of Intellectual Property Right* – Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio<sup>1</sup>) na OMC (Organização Mundial do

1 A partícula *plus* indica novas cláusulas sobre a propriedade intelectual inseridas em tratados de livre comércio, mais restritivas que aquelas previstas no acordo TRIPS.

Comércio), uma vez emplacados são depois promovidos a sinalizar “piso”. Rumo ao ACTA (*Anti-Counterfeiting Trade Agreement* – Acordo Comercial Anti-Contrafação), novo tratado que grandes interesses ora negociam em segredo.

Assim o capitalismo tardio, na medida em que satura ou esgota seus meios de acumulação, com sua lógica, pressiona suas últimas fronteiras por mais comoditização de trocas simbólicas externas. Pressiona, portanto, na acepção semiológica do seu fundamentalismo, pela naturalização de uma ordem econômica, cuja trilha normativa forma este círculo vicioso. Por uma agenda de contínua expansão de privilégios e radicalização de poderes imanescentes a noções sempre mais abstratas de propriedade imaterial.

Há flagrante contradição entre essa agenda totalitarista, ou coisa batizada por seus adeptos de “PI forte”, e o ideal de Estado mínimo, dogma consagrado no fundamentalismo mercadista, cujos frutos esses adeptos vêm colhendo. Colhendo e acumulando, com seus modelos negociais, os quais, frente ao espectro da obsolescência, com tal coisa intentam perenizar. É a viciosa circularidade de sua lógica que permite ao discurso dominante argumentar, por exemplo, que a atual crise econômica decorre não de desregulamentação, por eles dirigida e seletiva, mas da falta de mais dela.

Como é possível fundamentar críticas sociais aos regimes jurídicos em foco, estabelecidos com tal evolução dos direitos de autor, de marcas, de patentes e da coisa toda? Se é possível fazê-lo sem identificar e desarticular elementos contraditórios e sofisticados no discurso fundamentalista que a dirige, não nos cabe opinar; mas cabe a iniciativas como esta, pelos desdobramentos, responder. Pelo sim, pelo não, o esforço foi feito, a tentativa está registrada, novas sementes são aqui lançadas.

Todavia, cabe ainda neste prefácio registrar, por fim, que entre os artigos aqui publicados o leitor pode encontrar abordagens bem fornidas para embasar tal tentativa. Destacamos, sem demérito das demais, duas delas. A abordagem de Fabricio Solagna e Bruno Moraes, em *Patentes de software e propriedade intelectual como estratégias de monopólio*, sobre o papel da escassez imaterial artificialmente gerada, como instrumento para indução e sustento de barreiras à entrada em mercados de acesso a entendimentos técnicos legalmente úteis. E a de Daniel Guerrini, em *Política, propriedade intelectual e tecnologias*, sob uma perspectiva teórica habermasiana, da ação comunicativa conducente ao entendimento útil.

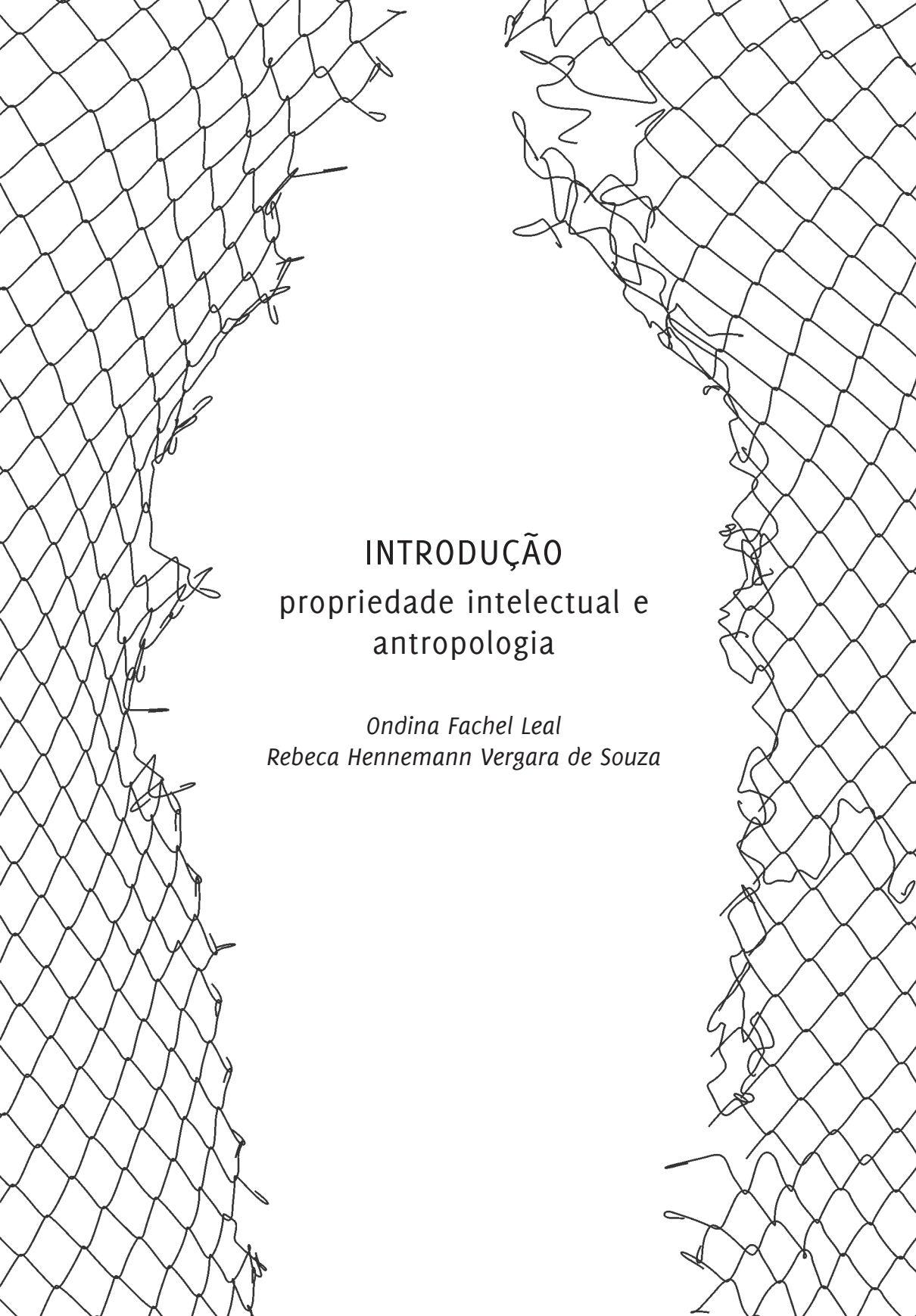
Encerramos comentando esta perspectiva. Embora ainda adstrita à camuflagem da coisa, ali vista apenas como modelos de relação entre seres sociais com habilidades e capacidades indefinidas, a serem conhecidos, tal abordagem se guia pela racionalidade instrumental. Para Habermas, a modernidade tem origem numa mudança no conceito de razão: da racionalidade substancial, nas tradições religiosas ou metafísicas de ver e viver um mundo monolítico, para uma racionalidade instrumental, à qual se confiam pretensões de validade; inclusive a de se inverterem fins e meios, em busca de eficiência, com a autonomização dos “mundos” que vêm a constituir o espaço social.

Com a autonomização do mundo vivido e do sistema político-econômico, este passa a colonizar aquele, à guisa desta ou daquela eficiência como fim em si mesmas. Dentre outras formas, com cercamentos normativos ofuscados pela autonomia conquistada a ambos. Com a agenda da “PI forte”, então, o que ainda não foi imaterialmente proprietarizado o será com dificuldades de distinção crescentes. Como ilustra a expansão do regime patentário a “tudo que existe sob o sol”, portanto, também a “ideias implementáveis por computador”, ao software, a um custo social multiplicado também pela paralela banalização dos critérios de novidade, não obviedade e aplicabilidade fabril.

No livro *Patent failure* (2008), James Bessen e Michael Meurer mostram como as patentes em áreas abstratas funcionam. Elas se apresentam por fronteiras nebulosas que são custosas para entender, avaliar, evitar ou compelir. Em metade de sua história, o desenvolvimento de software inovou fartamente as TIC sem se valer de patentes para “estimular” a inovação. Agora, com elas, há cada vez mais trabalho para advogados que para programadores. Há cada vez mais futilidades e obstáculos artificiais para coagir o usuário a custosas atualizações de licenças e hardware, as quais o fazem cada vez mais inquilino dos próprios objetos. Inquilino dos seus objetos, cuja função é mediar sua vida e vontade na esfera virtual.

Depois de entretenimento – com DRM (*Digital Rights Management* – Gestão de Direitos Digitais) e criminalização de seu circundamento, à la DMCA (*Digital Millennium Copyright Act* – Lei dos Direitos Autorais do Milênio) – e fármacos – com patentes de utilidade usadas contra a tempestividade, e dados de testes clínicos como segredo industrial –, é o interesse convergente ao monopolismo no agronegócio que passa, com transgênicos e cultivares, a arremedar o das TIC (tecnologias da informação e comunicação) e demais. As rodadas de expansões normativas radicais se realimentam, também, entre si horizontalmente. Assim, conhecer as relações e seres constituintes da coisa dita PI, como se quer, revela-se tarefa de Sísifo. Um objetivo móvel e cambiante, camuflado pelo encantamento neurolinguístico numa vaga promessa de prosperidade ilimitada.

Onde estaria a saída, rumo à crítica social fecunda? Voltando ao filósofo de insuperável estatura intelectual, dentre os vivos enquanto escrevo, Habermas considera esta colonização uma patologia da modernidade, decorrente da autonomização das esferas sociais, racionalmente instrumentadas. E revisita o projeto Iluminista, em busca de estratégias para sua reintegração, num espaço social coeso. Boa leitura.



INTRODUÇÃO  
propriedade intelectual e  
antropologia

*Ondina Fachel Leal*  
*Rebeca Hennemann Vergara de Souza*

O termo propriedade intelectual designa um amplo conjunto de direitos privados e monopolistas. Em sua atual normatização de direito e de sentido, propriedade intelectual é definida pela inclusão de duas dimensões: os *direitos de propriedade industrial*, que dizem respeito às invenções (patentes, marcas e desenho industrial) e às indicações geográficas; e o *direito autoral*, que inclui produção artística e literária, em todas suas formas de apresentação.

Nas últimas décadas, a noção de *propriedade intelectual* está intrinsecamente vinculada a um regime jurídico global que a institui, regula e dimensiona de forma globalizada: o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS – *Trade-Related Aspects of Intellectual Property Right*) umbilicalmente vinculado à Organização Mundial do Comércio (OMC). É nesse contexto que o domínio daquilo que chamamos *propriedade intelectual* se amplia de modo a redefinir tal noção, em uma escala global, domesticando novas tecnologias e produções culturais às estruturas de propriedade e mercado hegemônicas.

No período pós-guerra, há uma reorganização da ordem mundial, mediante intensificação da acumulação do capital, emergência de novas tecnologias e de novos atores sociais (dentre os quais, grandes corporações multinacionais). Uma das consequências dessa nova configuração global é a constituição do poder para além dos Estados-nações, inclusive no que diz respeito a novas normas de direito internacional e organizações multilaterais e supranacionais. Neste contexto, emerge uma nova gestão do sistema econômico internacional, por meio da criação do Banco Mundial (1944) e do Fundo Monetário Internacional (FMI). Ainda em 1947 é assinado o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT – *General Agreements on Tariffs and Trade*), que objetiva regular e diminuir as barreiras para o comércio internacional. Esse momento de busca de soluções multilaterais para os conflitos (e, por conseguinte, para a harmonização e paz entre as nações) coincide com a hegemonia dos Estados Unidos da América no comércio internacional e sua crescente ampliação da capacidade diretiva e impositiva nesse escopo.

É nesse contexto que o Governo Regan, na década de 80, inicia uma política explícita de inclusão dos temas de propriedade intelectual no âmbito do GATT, cujo resultado é a Rodada Uruguai, realizada entre 1986 e 1994, a qual concluiu com a criação da OMC e do acordo TRIPS (1994). O TRIPS é um dos acordos constitutivos da OMC, composto pelo conjunto de regulamentações da OMC sobre o tema dos direitos de propriedade intelectual e que, como tal, passou a reger tudo aquilo que se refere a esta matéria em uma dimensão global. O TRIPS é um acordo multilateral e, portanto, parte do regime jurídico global firmado por três ou mais sujeitos do direito internacional, legitimando e intensificando formas de propriedade sobre recursos *intangíveis* tais como conhecimento, símbolos, procedimentos, modos de vida, ideias, conhecimento tradicional; enfim, cultura. Mais do que afirmar que tais recursos não possuem existência física, como entende a economia, trata-se de sublinhar uma dimensão imensurável nesses recursos, a impossibilidade de converter valores de uso em valores de troca através de

um cálculo racional e econômico quando se trata de sistemas simbólicos e do patrimônio cultural, da genética e da biodiversidade. Na contramão da natureza pública, coletiva e fluída da cultura, o acordo TRIPS cerca e privatiza a produção cultural, científica e tecnológica.

Dois processos simultâneos podem ser tomados como demarcação de uma era sem precedentes de *comodificação* e globalização no mundo. O primeiro processo diz respeito à constituição da OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual), em 1967, como uma agência regulatória multilateral da Organização das Nações Unidas (ONU), a partir de uma estrutura de escritório corporativo e individual de licenciamento de patentes. Mesmo que virtualmente submetida aos objetivos gerais da ONU, a OMPI foca suas atividades na garantia da aplicação e eficácia dos tratados e acordos relativos aos direitos de propriedade intelectual e, mais importante, à constituição e harmonização desses acordos entre os países membros. O segundo processo se refere ao advento do TRIPS, diretamente vinculado à OMC, com poder de retaliação comercial em escala mundial. A OMC marca uma realidade globalizada, caracterizada por competição mercantil sem precedentes, intensificação de mudanças tecnológicas, aceleração de acumulação de capital e complexas barreiras regulatórias internacionais, sem levar em conta os níveis de desenvolvimento de cada país. Os direitos de propriedade intelectual deixam de ser apenas uma estrutura regulatória que define o direito de exploração do conhecimento e do trabalho criativo, passando a definir, também, a legitimação de uma estrutura de poder que dá suporte a uma emergente economia do conhecimento e da informação. A vinculação definitiva de tais direitos ao comércio tem entre suas consequências o estabelecimento de padrões elevados de proteção, de caráter obrigatório, e a possibilidade de aplicação de sanções comerciais aos Estados que não façam cumprir os padrões estabelecidos.

Portanto, quando mencionamos *propriedade intelectual*, essa noção se refere a um novo regime global, um sistema elevado de proteção aos direitos dos titulares (sejam pessoas jurídicas ou físicas). Os processos de redefinição desses direitos engendram novas formas de coerção e de controle da sociedade, as quais compreendem, inclusive, o monopólio privado de recursos genéticos e da biodiversidade; do *folk*; do *local* e de espaços sociais. Dito de outra forma, a privatização de recursos coletivos e culturais, bem como de invenções de interesse público, como no caso dos medicamentos, impõe-se como uma poderosa estratégia de controle de fluxos globais de conhecimento e informação e, por conseguinte, do acesso aos bens culturais, intangíveis e às novas tecnologias.

Atualmente, a referência à *propriedade intelectual* tende a incluir, também, um novo campo de forças sociais e a área de estudos destes novos atores, instituições e movimentos sociais que se inserem neste embate/debate entre inovações tecnológicas, controle político, emergência de movimentos sociais pelo domínio público da informação e do conhecimento, espaços virtuais, espaços sociais transnacionais, redes sociais e novas identidades culturais.

O atual regime de propriedade intelectual incide, direta e radicalmente, sobre tudo aquilo que chamamos *cultura*, o objeto clássico do fazer antropológico, situando, assim, o interesse da antropologia nesta coleção de trabalhos. A investigação da efervescência cultural e política em torno dos direitos de *propriedade intelectual* representa um dos desafios mais instigantes das ciências sociais contemporâneas, a despeito de o debate nessa área ainda ser incipiente e acanhado no Brasil. O foco de nossas discussões, portanto, é o da gestão do conhecimento enquanto valor fundamental de uma economia global. Este livro é uma coletânea de trabalhos originais e se constitui como um debate crítico em torno de quatro áreas relacionadas ao regime de propriedade intelectual. O livro foi organizado a partir de quatro eixos que partem, de fato, do inverso de regulamentação de um regime restritivo de propriedade intelectual, focando no direito de acesso à saúde, ao conhecimento, à informação, à alimentação, enfim, a viver neste mundo.

O primeiro eixo deste livro aborda as relações entre saúde pública e patentes de medicamentos com os artigos de Ondina Fachel Leal, Marc Antoni Deitos, Rebecca Hennemann Vergara de Souza e Leonardo Vieira Targa. Os fatos e argumentos apresentados apontam para o fato de o regime internacional de propriedade intelectual, materializado no acordo TRIPS, além de não se coadunar com os princípios da atenção regional aos direitos humanos e à saúde pública, está desarticulado das escalas regionais e locais responsáveis pela proteção dos direitos fundamentais e do acesso à saúde.

O segundo eixo temático agrega questões relacionadas ao acesso à informação, *software* livre e de código aberto e as novas formas de organização social em torno disto, com os trabalhos de Luis Felipe Rosado Murillo; Fabricio Solagna e Bruno Moraes; Daniel Guerrini; e Gabriella Coleman. Estes trabalhos investigam formas de resistência e estratégias de superação e flexibilização do regime de propriedade intelectual no que diz respeito às novas tecnologias na medida em que a digitalização abre espaço para experimentações socioculturais e políticas não previstas no arcabouço analógico dos direitos de propriedade intelectual.

Um terceiro eixo presente nesta coletânea aborda a discussão em torno do direito autoral e cultura livre. Incluímos aqui os trabalhos de Nicole Reis e Lúcia Scalco. No primeiro caso, a autora trabalha a relação entre música, compartilhamento digital e direitos de propriedade intelectual. Já Lúcia Scalco, a partir de uma etnografia, articula o consumo popular das novas tecnologias e as políticas de inclusão digital com o controverso tema da pirataria de bens culturais.

No quarto eixo, os trabalhos abordam os impactos dos direitos de propriedade intelectual e os conhecimentos tradicionais e patrimônio cultural e genético das comunidades tradicionais, demonstrando, de um lado, a incompatibilidade entre tais direitos e a autonomia das culturas locais; e, de outro, as ameaças latentes no sistema proprietário à manutenção dos sistemas culturais tradicionais. Aqui estão os trabalhos de Guilherme Radomsky; Cristian Jobi Salaini e Mônica Arnt; Lorraine Aragon; e de Thomas Pearson.

Pensou-se bastante sobre o título deste livro: *Do regime de propriedade intelectual: estudos antropológicos*. Ao referirmos ao termo *propriedade intelectual* nos colocamos dentro da própria lógica do regime que institui a propriedade sobre os intangíveis. Ao nos rendermos à inevitabilidade deste espaço semântico, queremos aqui indicar que estamos tomando-o como o foco de nossa análise – que é abrangente e díspar, abordando medicamentos, *software*, cultura musical, sementes, patrimônio genético e patrimônio cultural – porque o regime instituído assim o é, normativo e englobante, na medida em que passa a regular um complexo de seres, conhecimentos, ideias, a partir da lógica do capital e da propriedade privada. Nossa preocupação principal é que um diálogo crítico se constitua claramente dentro deste campo de conhecimento e embate – e não à margem dele. Todos os artigos partem de uma visão bastante crítica de que o regime atual de propriedade intelectual constitui-se sob a liderança dos países hegemônicos, especialmente os EUA, bem como sob os interesses dos grandes conglomerados detentores desses direitos, como um sistema de proteção daqueles que já detinham conhecimento, capacidade técnica, recursos e informações – e criou uma perversa equação em que o conhecimento transforma-se em mercadoria com um alto preço no mercado. Nesse regime, o conhecimento passa a ser *cercado*, tornando-se, não apenas metaforicamente, mas, efetivamente, propriedade privada. Revelar, desnudar o imbricamento entre este novo regime jurídico e recursos, conhecimento e informação é o ponto central que vincula todos os artigos aqui apresentados.

Como não poderia deixar de ser, este livro é o resultado de vários percursos, encontros e redes. A coleção dos trabalhos é fruto do debate que agregou um grupo de alunos e pesquisadores em torno do tema de *propriedade intelectual* em uma sequência de seminários no Programa de Pós Graduação em Antropologia Social (PPGAS) e no Curso de Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul durante o ano de 2008. As disciplinas Direito e Sociedade e a sequência de Tópicos Especiais I e II no PPGAS e o Seminário Livre sobre Propriedade Intelectual no Curso de Ciências Sociais constituíram-se em um grande espaço de discussão e de integração entre Graduação e Pós-graduação. Rebeca Hennemann Vergara de Souza e Daniel Guerrini, então mestrando em Sociologia, e Luis Felipe Murillo, mestrando em Antropologia Social, cada um trabalhando em suas próprias pesquisas que abordavam temas correlatos, tiveram a generosidade de fazerem Estágio Docente no Seminário Livre do Curso de Ciências Sociais. Fabrício Solagna, Luiz Felipe Rosado Murillo e Rebeca Hennemann Vergara de Souza foram os responsáveis pela criação do *wiki* (<http://www.ufrgs.br/antropi>) que articulou os diversos seminários e diferentes pesquisadores, mantendo-se como recurso didático e plataforma para os pesquisadores deste grupo, que acabou por constituir-se como Grupo de Pesquisa em Antropologia da Propriedade Intelectual. Paulo Capra foi responsável pela organização do material bibliográfico de forma acessível e dentro do espírito não proprietário do *copyleft*.



Contribuíram de forma ímpar neste processo de discussão com suas presenças e participação nos Seminários de Propriedade Intelectual Gabriella Coleman (University of New York), Pablo Ortellado (Universidade de São Paulo) e Ricardo Kuchenbecker (UFRGS).

Duas organizações da Sociedade Civil direta e indiretamente constituíram parceria com este projeto, a Associação Software Livre (ASL) e a Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS (ABIA). A Fundação Ford, Escritório do Brasil, contribuiu de várias formas e muito efetivamente com recursos que tornaram possíveis a vinda de Gabriella Coleman ao Brasil e a ida de Luiz Felipe Murillo a São Francisco (Califórnia), para o Encontro da American Anthropological Association em 2008. Esses intercâmbios possibilitaram a ampliação da rede de discussão deste tema, o que está manifesto neste livro com a inclusão dos trabalhos de Gabriella Coleman (NYU), Lorraine V. Aragon (University of North Caroline, Chapel Hill), e Thomas Pearson (State University of New York, Binghamton). A Nicole Reis, Guilherme Radomsky e Luiz Felipe Murillo, agradecemos a tradução destes textos.

Não poderíamos deixar de agradecer o instigante prefácio de Pedro de Rezende (Universidade de Brasília) que também esteve presente em várias oportunidades como nosso interlocutor neste debate. Para nós, é uma honra dividir essas páginas com Pedro de Resende, um dos críticos mais acirrados do regime de propriedade intelectual no Brasil e cuja produção nos provoca e instiga como pesquisadores e militantes políticos que acreditam no acesso ao conhecimento e à informação como um bem comum.

Desejamos que esse livro, longe de encerrar qualquer debate sobre o assunto, inspire outros pesquisadores e militantes a engajarem-se na árdua e apaixonante tarefa de pensar na modernidade em suas diferentes facetas. Os temas de propriedade intelectual se constituem como um desafio teórico e prático, para a ciência e para a militância; colocam-nos diante de importantes questões sobre os rumos do conhecimento, da informação, dos recursos genéticos e do patrimônio cultural em uma sociedade globalizada. É preciso que as ciências sociais constituam sua agenda de pesquisa nesses temas, a fim de retomar tanto os problemas tradicionais da disciplina quanto aqueles que emergem das novas configurações da economia, da cultura e da sociedade.